

DECRETO N° 804, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.019.

Declara de utilidade Pública para fins de construção/ampliação do Parque Industrial do Município o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º., XXIV da Constituição Federal de 1988, artigo 2º c/c artigo 6º todos do Decreto-Lei nº. 3.365/41, artigo 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, prevê que a municipalidade tem a competência para desapropriar área de particular para fins de utilidade pública, conforme preceitua art. 5º do Decreto-Lei supramencionado, em especial a alíneas “i”;

Considerando que ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população;

Considerando a necessidade de um local adequado para fins de construção/ampliação do Parque Industrial do Município;

Considerando que, o imóvel pretendido pelo Município atende as condições necessárias para esta finalidade;

Considerando a existência de dotação orçamentária própria, bem como de disponibilidade financeira para efetivação da medida expropriatória.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a favor do Município de Itapagipe, para fins de construção/ampliação do Parque Industrial do Município de Itapagipe, o seguinte imóvel procedente da matrícula nº 1.310, folha 01 do livro nº 2 – Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe.:

IMÓVEL: UMA PROPRIEDADE RURAL, situada na fazenda “LAGEADO”, neste município e comarca de Itapagipe-MG, com área de 2,42,00 has (dois hectares e quarenta e dois ares) de campos, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto as divisas de Sebastião de Oliveira e Isoldina Ferreira de Queiroz; deste marco segue confrontando com Sebastião de Oliveira por cerca de arame com os seguintes rumos e distâncias: 75°30'30"SE – 106,00 metros; 69°10'20"SE – 275,98 metros; indo assim encontrar o canto desta cerca; deste marco segue à esquerda por cerca de arame confrontando com Isoldina Ferreira de Queiroz com os seguintes rumos e distâncias: 48°50'NW – 60,55 metros; 48°10'NW – 49,00 metros; 47°20'NW – 41,45 metros; 47°05'NW – 42,50 metros; 46°30'50"NW – 188,39 metros, indo assim alcançar o canto desta cerca; deste marco segue à esquerda por cerca de arame confrontando com Isoldina Ferreira de Queiroz com rumo de 44°41"SW e distância de 157,27 metros, indo assim encontrar o marco inicial, contendo as seguintes benfeitorias: 1) UM POÇO ARTESIANO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, 2) UM GALPÃO, com área de 453,27m² (quatrocentos e cinquenta e

três metros e vinte e sete centímetros quadrados), construído em alvenaria, com piso rústico e cobertura de estrutura metálica com telhas fibrocimento. Proprietário: Clube de Campo Evandro Bertolino, inscrito no CNPJ sob nº 07.203.117/0001-11.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública descrito no artigo anterior deste Decreto tem por objeto a construção/ampliação do Parque Industrial do Município de Itapagipe, com a finalidade de disponibilizar um local apropriado para instalação de indústrias, conforme autoriza o art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações).

Art. 3º A desapropriação efetivar-se-á mediante acordo ou processo judicial, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21.06.41.

Art. 4º Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a invocar caráter de urgência no caso de instauração de processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria constante no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 12 de setembro de 2.019.

**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal.**